



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Convênio de cooperação técnica-administrativa que celebram o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ** e o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, para fins que especificam.

PREÂMBULO

CONVENENTES: **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ **11.044.906/0001-24**, com sede na **RUA MAJOR SÁTIRO, 219 CENTRO – 55.250-000**, neste ato representado pelo seu prefeito, senhor **CESAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no RG 3.624.977 SSP/PE e no CPF 643.359.924-91, residente na Rua Dr. Benjamim Caraciolo, nº 72, Centro, em Sanharó / PE e o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 10091601/0001-00 com sede na rua Sebastião Clemente S/N, centro, Tacaimbó, Cep 55140000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado residente na rua José Malaquias Filho, n 200, bairro Loteamento Santo Antônio, Tacaimbó/PE, portador do RG 5.459.970 SSP/PE e CPF 028.896.344-00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo formalizar e regular a permuta, a título de cooperação técnica-administrativa, das seguintes servidoras públicas: a Sra. **Cristina Teixeira Vitor**, brasileira, matrícula 1798, Professora, lotada na Secretária de Educação do nosso Município, e a Sra. **Andresa Lisana Cavalcante de Almeida**, brasileira, matrícula nº 445, Professora, lotada na Secretária de Educação do Município de Tacaimbo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP55.140-000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES:



A servidora **Cristina Teixeira Vitor**, passará a desempenhar suas atividades como **Coordenadora Pedagógica do EJA** na Escola Municipal Raimundo Nonato de Queiroz de Tacaimbó/PE, sem qualquer ônus para este município, ao passo que a servidora **Andresa Lisana Cavalcante de Almeida**, desempenhará as suas funções como **professora**, na escola Municipal Professora Madelom Fernandes no Município de Sanharó / PE, sem qualquer ônus para este município, comprometendo-se os convenientes em proporcionar condições para que os mencionados servidores possam desenvolver as suas atribuições de maneira eficiente e efetiva, conforme solicitado no Ofício GB. n°29/2021, de origem da Prefeitura Municipal de Sanharó.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

As servidoras mencionadas neste instrumento serão remuneradas pelos Municípios com os quais tenham vínculo jurídico, conforme as suas respectivas matrículas. As secretarias deverão fornecer, mensalmente, às Secretarias de origem uma lista de frequência, a fim de que se possa proceder à fiscalização das mencionadas servidoras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Este convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de Janeiro 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP55.140-000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente convênio será efetuado em local próprio, localizado na sede dos convenentes, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em consonância com art.61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser rescindido em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da intenção de fazê-lo.

CLÁUSULA OITAVO – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, fica eleito pelos convenentes o foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, em número legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP55.140-000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Tacaimbó/PE, em 04 de Janeiro 2021.

Cesar Augusto de Freitas
Município de Sanharó
Prefeito

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.898.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó-PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Álvaro Alcântara Marques da Silva
Município de Tacaimbó
Prefeito

Taciana Nunes Calado Gomes
Secretária de Educação
Taciana N C Gomes
Secretária de Educação
Portaria N° 002 2021

Célio Leonel da Silva
Secretário de Educação
Célio Leonel da Silva
Secretário de Educação

Cristina Teixeira Vitor
Professora

Andresa Lisana Cavalcante de Almeida
Professora

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 527-902.824-04

CPF/MF: 682559804-87